



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E AOS PRODUTORES RURAIS, DENOMINADA “RENDA DO CAMPO”, NO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quatis, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar e aos Produtores Rurais, denominada “Renda do Campo”, com a finalidade de orientar e fomentar ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à geração de renda e à promoção da segurança alimentar.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

- I – fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores rurais;
- II – ampliar o acesso às políticas públicas federais e estaduais;
- III – incentivar a produção sustentável e agroecológica;
- IV – estimular a comercialização da produção local; V – contribuir para a segurança alimentar e nutricional;
- VI – valorizar comunidades tradicionais, inclusive o Quilombo de Santana.

Art. 3º A Política Municipal observará as seguintes diretrizes:

- I – integração com programas federais e estaduais voltados à agricultura familiar, tais como PRONAF, PAA, PNAE e ações de assistência técnica e extensão rural;
- II – priorização de agricultores familiares devidamente cadastrados nos sistemas oficiais;
- III – incentivo à organização em associações e cooperativas;
- IV – respeito às práticas sustentáveis e à preservação ambiental.

Art. 4º Para a implementação desta Política, o Poder Executivo desenvolverá ações de incentivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e o planejamento administrativo, tais como:

- I – apoio à estruturação de programas voltados ao produtor rural;
- II – articulação de parcerias para oferta de assistência técnica;
- III – estímulo ao acesso ao crédito rural;
- IV – promoção de capacitações e formação técnica;
- V – incentivo à realização de feiras livres e circuitos curtos de comercialização;

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

VI – apoio ao escoamento e à logística da produção;

VII – organização de cadastro municipal de produtores rurais.

Art. 5º O Município observará e promoverá, no âmbito de suas políticas públicas, a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à alimentação escolar e demais programas institucionais.

Art. 6º No âmbito das políticas públicas municipais, serão priorizadas ações voltadas à infraestrutura rural, incluindo:

I – melhoria de estradas vicinais;

II – apoio a projetos de irrigação;

III – incentivo a ações de saneamento rural;

IV – estímulo à mecanização agrícola.

Art. 7º A Política Municipal incentivará e promoverá práticas sustentáveis, tais como:

I – agricultura de baixo impacto ambiental;

II – recuperação de áreas degradadas;

III – uso racional dos recursos hídricos;

IV – produção orgânica e agroecológica.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir, mediante regulamento, instância de participação social voltada ao desenvolvimento rural, assegurada a participação de produtores, entidades representativas, poder público e sociedade civil.

Art. 9º O Município poderá firmar parcerias e convênios com entes públicos e privados, inclusive com a União, o Estado, universidades e instituições técnicas, para a implementação das diretrizes desta Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Quatis, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar e aos Produtores Rurais,

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

denominada “Renda do Campo”, com vistas à promoção do desenvolvimento rural sustentável, à geração de renda e ao fortalecimento da segurança alimentar.

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social do município, sendo responsável por parcela significativa da produção de alimentos, além de contribuir para a fixação das famílias no campo, a preservação de saberes tradicionais e a dinamização da economia local.

Nesse sentido, a proposta busca estabelecer diretrizes para a atuação do Poder Público Municipal, promovendo a integração com políticas públicas já existentes nas esferas estadual e federal, tais como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ampliando as oportunidades para os produtores locais.

O projeto também reconhece a importância da comercialização da produção agrícola no próprio território, incentivando feiras livres, circuitos curtos de comercialização e a aquisição institucional de alimentos, fortalecendo a economia local e garantindo alimentos de qualidade à população.

Destaca-se, ainda, a valorização de comunidades tradicionais, como o Quilombo de Santana, cuja relevância histórica, cultural e produtiva merece atenção especial do Poder Público, sobretudo no que se refere à inclusão produtiva e ao acesso a políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco gera impacto orçamentário imediato, limitando-se a instituir diretrizes e instrumentos de incentivo, respeitando, assim, os limites constitucionais da iniciativa parlamentar e a autonomia administrativa do Executivo.

Trata-se, portanto, de medida que contribui para o fortalecimento do desenvolvimento rural no município de Quatis, promovendo inclusão produtiva, sustentabilidade e melhoria das condições de vida da população rural.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de abril de 2026

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

23/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 28/04/2026 10:58:46, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28425**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=C0C0I8A9K7A4O8B7M2&id3=I037Ma4J56L0z2gx8C2v4>

Informando o código verificador **28425**

Assinatura eletrônica **C0C0I8A9K7A4O8B7M2**